

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

**Despacho n.º 40/2025**

**Sumário:** Cria a Equipa Técnica Multidisciplinar do VI Recenseamento Geral da Agricultura (RGA 2025), no âmbito do Programa Mundial do Recenseamento da Agricultura.

De 13 de junho de 2025

O Governo de Cabo Verde, através do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), com o apoio técnico e metodológico do Instituto Nacional de Estatística de Cabo Verde (INE-CV), irá realizar o VI Recenseamento Geral da Agricultura (RGA) 2025, dando continuidade à experiência adquirida nos recenseamentos anteriores. Esta operação estatística, enquadrada no Programa Mundial do Recenseamento da Agricultura, decorrerá em duas fases: A fase preparatória, entre outubro de 2024 e setembro de 2025; e a fase principal, que compreende a recolha de dados no terreno, entre outubro e novembro de 2025, seguida do tratamento, análise e divulgação dos resultados, de dezembro de 2025 a maio de 2026.

Trata-se da maior operação estatística do setor agrário, e também da mais complexa, realizada com uma periodicidade de dez anos, contando com a forte colaboração técnica e supervisão do Instituto Nacional de Estatística (INE).

O RGA permitirá reforçar e atualizar os dados a nível geográfico inframunicipal, fornecer uma base de sondagem para a realização de estudos e inquéritos específicos do setor, disponibilizar informação sistematizada e apoiar a formulação de políticas públicas, a elaboração das contas nacionais e a comparabilidade internacional dos dados.

Considerando a dimensão e a complexidade do RGA 2025, revela-se imprescindível a criação de uma equipa técnica de missão, a luz da Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de março. Esta equipa terá como principal função garantir o planeamento, execução e acompanhamento eficaz do recenseamento, assegurando a qualidade dos dados recolhidos e proporcionando uma base sólida para a análise do setor agrícola nacional.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do no uso das competências que me são conferidas, determino o seguinte:

1. É criada a Equipa Técnica Multidisciplinar do VI Recenseamento Geral da Agricultura (RGA 2025), no âmbito do Programa Mundial do Recenseamento da Agricultura, ao abrigo do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de março.

2. A Equipa Técnica Multidisciplinar do RGA 2025 é composta pelos seguintes membros:

- a) 1 (um) Coordenador técnico, responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades técnicas da equipa, assegurando a integração e o cumprimento dos objetivos do VI RGA 2025;
- b) 2 (dois) Técnicos Estatísticos, responsáveis pela conceção metodológica e recolha de dados no terreno;
- c) 1 (um) Técnico Estatístico, responsável pela recolha de dados no terreno e aplicativo informático;
- d) 1 (um) Técnico de Comunicação e Imagem, responsável pela elaboração e implementação da estratégia de comunicação e sensibilização, incluindo o slogan, logotipo e materiais da campanha;
- e) 1 (um) Técnico Agrónomo do serviço da agricultura, que acompanha as atividades do RGA neste subsetor e participa na elaboração de questionários, na análise e validação técnica dos dados e outras matérias afins;
- f) 1 (um) Zootécnico ou Veterinário do serviço da pecuária, que acompanha as atividades do RGA neste subsetor e participa na elaboração do questionário, na análise e validação técnica dos dados da produção pecuária e outras matérias afins;
- g) 1 (um) Técnico de extensão rural e economia agrária, que acompanha as atividades do RGA neste subsetor e participa na elaboração do questionário, na análise e validação técnica dos dados e outras matérias afins;
- h) 1 (um) Técnico ambiental ou florestal, responsável pela elaboração do questionário, análise e validação técnica dos dados ambientais e informações relativas à exploração e conservação dos recursos florestais
- i) 1 (um) Técnico da Segurança Alimentar e Nutricional, que acompanha as atividades do RGA neste subsetor e participa na elaboração de questionários, na análise e validação técnica dos dados e outras matérias afins;
- j) 1 (um) Sociólogo para Investigação Agrária, que acompanha as atividades do RGA neste subsetor e participa na elaboração do questionário, na análise e validação técnica dos dados e outras matérias afins.

3. A Equipa Técnica Multidisciplinar do RGA 2025 contará com a colaboração de técnicos do INE, conforme estabelecido em protocolo a ser celebrado entre a DGPOG do MAA e o INE.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 2, poderão ser recrutados outros técnicos para reforço da equipa técnica, nos termos da legislação em vigor.

5. Os membros da Equipe Técnica Multidisciplinar do RGA 2025 serão nomeados da seguinte forma:

- a) O Coordenador Técnico será requisitado via mobilidade e é equiparado ao cargo de Diretor Nacional;
- b) Os demais técnicos, serão nomeados membros da Equipe Técnica Multidisciplinar do RGA 2025, por Despacho interno do Ministro da Agricultura e Ambiente, sob proposta da DGPOG, em articulação com os demais serviços.

6. A Equipe Técnica Multidisciplinar do RGA 2025 funcionará sob a supervisão da Direção-Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) do Ministério da Agricultura e Ambiente, e em estreita articulação com a Direção de Serviços de Estatística e Gestão de Informação (DSEGI) do MAA.

7. Compete à Equipe Técnica Multidisciplinar do RGA 2025, o seguinte:

- a) Elaborar o plano detalhado das atividades para a implementação do Programa, incluindo o cronograma por fases;
- b) Prestar apoio técnico na preparação do plano de aquisições e recursos necessários (recursos humanos, equipamentos, serviços, contratos, operação em campo);
- c) Apoiar na elaboração do quadro legal e normativo do Programa, para submissão à aprovação superior;
- d) Desenvolver metodologias e documentos técnicos para as atividades do Programa, contemplando normas de bem-estar animal, biossegurança e sustentabilidade;
- e) Elaborar estratégias de comunicação e divulgação para otimizar a implementação e o acesso aos resultados;
- f) Organizar e executar sessões de formação para técnicos, supervisores e demais intervenientes;
- g) Gerir as operações de campo, incluindo o controlo da qualidade e fiabilidade dos dados e intervenções;
- h) Elaborar especificações técnicas para sistemas de gestão e acompanhamento do Programa;
- i) Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das atividades;
- j) Exercer outras competências que lhes forem atribuídas por lei ou determinação superior.

8. As despesas com a remuneração da Equipa Técnica Multidisciplinar do RGA 2025, serão suportadas pelo Projeto 55.04.01.03.17 - Recenseamento Geral da Agricultura – TES (Rec.Ac).

9. O mandato Equipa Técnica Multidisciplinar do RGA 2025 termina com o encerramento oficial do Recenseamento Geral Agrícola 2025, abrangendo todas as suas fases até à conclusão dos trabalhos.

10. O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

O Ministro, *Gilberto Correia Carvalho Silva*.